



Diretoria de Ensino
Região de Capivari



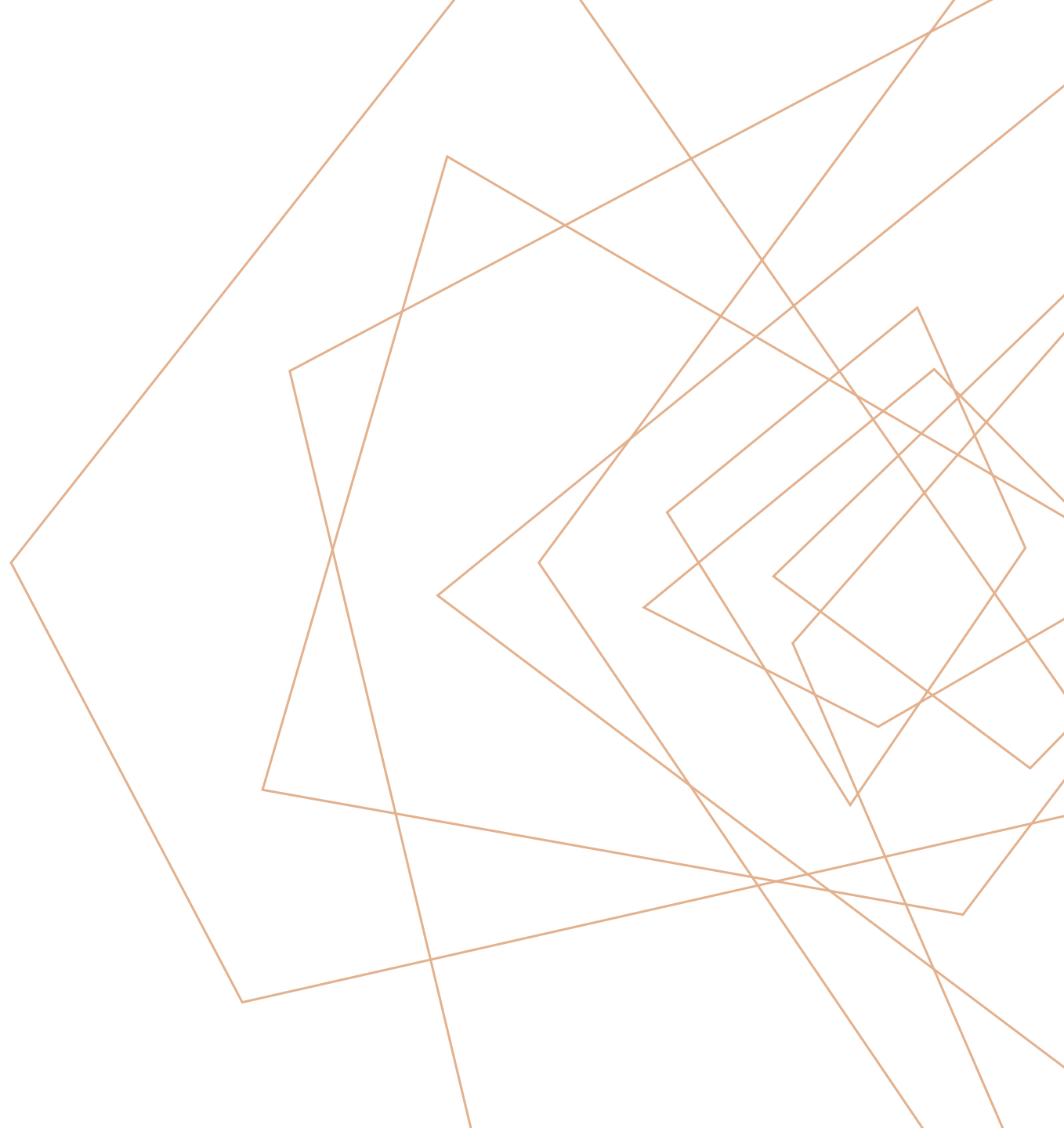
IMERSÃO CRH 2023

CRH / NAP / NFP



AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CRH / NFP



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O fornecimento do benefício é feito por meio de créditos carregados mensalmente em cartões eletrônicos/magnéticos, para aquisição de gêneros alimentícios “in natura” (**modalidade Alimentação**) ou preparados para consumo imediato em estabelecimentos comerciais (**modalidade Refeição**), em favor dos servidores estaduais beneficiados, nos termos da Lei Estadual nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 34.064/1991.

Quem faz jus ao recebimento do Benefício do Auxílio – Alimentação:

- Professores e funcionários efetivos das Escolas Estaduais e da Diretoria de Ensino;
- Admitidos na categoria “F” e contratados na categoria “O”.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

OBSERVAÇÃO:

Não tem direito ao benefício:

- Os professores nas categorias “S” e “V”;
- Qualquer servidor cujo salário ultrapasse à quantidade de Ufesp estipulada.

Quantidade máxima de Ufesp's

A partir de 01/02/2018 ⇔ **147** (cento e quarenta e sete) **Ufesp's**, para os servidores das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado e Autarquias, de acordo com o Decreto nº 63.140, de 04 de janeiro de 2018.

No exercício de **2023** ⇔ R\$ 34,26 (trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Valor máximo do salário (bruto) para recebimento do benefício em 2023:

- R\$ **5.036,22** (cinco mil e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) para os servidores das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado e Autarquias.

Quantidade máxima de Ufesp's

A partir de 01/02/2018 ⇔ **147** (cento e quarenta e sete) **Ufesp's**, para os servidores das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado e Autarquias, de acordo com o Decreto nº 63.140, de 04 de janeiro de 2018.

No exercício de **2023** ⇔ R\$ 34,26 (trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Valor diário do Auxílio Alimentação:

- R\$ **12,00** (doze reais), em 2023.

Quantidade de vales percebidos mensalmente:

- **Para servidores do QAE e QSE:**

Dias efetivamente trabalhados, descontados os sábados, domingos e pontos facultativos, salvo quando houver regular convocação (plantões e escala dos serviços que não podem ser interrompidos).

-

- **Para servidores do QM:**

Diferente dos servidores do QAE e QSE, o pagamento para os servidores do QM é calculado com base na carga horária, incluindo aulas em substituição, e descontadas as ausências de 03 (três) meses anteriores à data do pagamento do benefício.

Valor diário do Auxílio Alimentação:

- R\$ **12,00** (doze reais), em 2023.

Quantidade de vales percebidos mensalmente:

- **Para servidores do QAE e QSE:**

Dias efetivamente trabalhados, descontados os sábados, domingos e pontos facultativos, salvo quando houver regular convocação (plantões e escala dos serviços que não podem ser interrompidos).

-

- **Para servidores do QM:**

Diferente dos servidores do QAE e QSE, o pagamento para os servidores do QM é calculado com base na carga horária, incluindo aulas em substituição, e descontadas as ausências de 03 (três) meses anteriores à data do pagamento do benefício.

CARTÃO ALIMENTAÇÃO

O cartão eletrônico/magnético é **enviado**, pela empresa SODEXO, aos endereços informados pelos órgãos setoriais de **recursos humanos (CRH)** e cadastrados no Sistema PCA (Auxílio Alimentação).

Pedidos de 2º via de cartão:

Caso o servidor tenha o seu cartão roubado, perdido ou extraviado, assim como perca sua senha, o mesmo deve entrar em contato diretamente com a **Sodexo** pelo 0800 7285 083 que consta no verso do cartão ou pelo site da Sodexo: www.sodexobeneficios.com.br e solicitar a 2º via de um cartão, que será entregue novamente no seu RH.

CARTÃO ALIMENTAÇÃO

O cartão eletrônico/magnético é **enviado**, pela empresa SODEXO, aos endereços informados pelos órgãos setoriais de **recursos humanos (CRH)** e cadastrados no Sistema PCA (Auxílio Alimentação).

Pedidos de 2º via de cartão:

Caso o servidor tenha o seu cartão roubado, perdido ou extraviado, assim como perca sua senha, o mesmo deve entrar em contato diretamente com a **Sodexo** pelo 0800 7285 083 que consta no verso do cartão ou pelo site da Sodexo: www.sodexobeneficios.com.br e solicitar a 2º via de um cartão, que será entregue novamente no seu RH.

SUPLEMENTAÇÃO

- No mês em que o servidor deixar de receber o citado benefício, em parte ou no seu todo, poderá solicitar junto ao CRH a suplementação dos vales não recebidos.
- Normalmente, nos primeiros meses de contrato, o servidor fica sem o auxílio até que receba o **primeiro holerite**. Por isso é necessário fazer o pedido de suplementação desses meses, os quais ele tem o direito.
- Constatada a falta de pagamento do benefício, a escola deverá encaminhar os papéis de Suplementação devidamente preenchidos **ao NFP via Sem Papel**.
- Os **modelos** para preenchimento do pedido encontram-se **disponíveis no site da D.E. Capivari** na aba 'documentos' 'CRH pagamento'.
- A **documentação** se resume a: ofício da escola, declaração de próprio punho do interessado, frequência (formulário 3) e holerite.

ATENÇÃO

CONFORME CONSTA NO ARTIGO 1º DA LEI 20.910 DE 06 DE JANEIRO DE 1932, INFORMAMOS QUE O PRAZO LIMITE PARA PAGAMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO ATRASADA É DE **5 (CINCO) ANOS** A PARTIR DA DATA PRESENTE CONFORME SEGUE:

*ART. 1º AS DÍVIDAS PASSIVAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS, BEM ASSIM TODO E QUALQUER DIREITO OU AÇÃO CONTRA A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, SEJA QUAL FOR A SUA NATUREZA, **PRESCREVEM EM CINCO ANOS** CONTADOS DA DATA DO ATO OU FATO DO QUAL SE ORIGINAREM*

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Quando o servidor **acumula cargo** ou exerce atividade em dois órgãos, o auxílio alimentação deverá ser pago em **apenas um dos órgãos** ou apenas uma das funções, caso o servidor **não ultrapasse a Ufesp**.
- Se, **somando** os valores brutos dos dois cargos, ultrapassar a Ufesp, o servidor não terá direito ao benefício.

COMO CALCULAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO?

REGRA: $(A \times B) - C = D$

Onde:

- $(A \times B) - C =$ **quantidade de vale que tem para receber**
- A- dias úteis do mês do holerite
- B- percentual de tabela sobre a carga horária
- C- ocorrências/ausências (faltas, recesso, férias...) na frequência de 03 meses anteriores ao mês do holerite
- D- quantidade do auxílio alimentação que faz jus a receber

QM - PORCENTAGEM CARGA HORÁRIA

HORA/AULA NO MÊS	% DE DIAS ÚTEIS	VALES A RECEBER
0-9	0	0
10-19	5	01
20-29	10	02
30-39	15	03
40-49	20	04
50-59	25	05 a 06
60-69	30	06 a 07
70-79	35	07 a 08
80-89	40	08 a 09
90-99	45	09 a 10
100 -109	50	10 a 11
110-119	55	11 a 12
120-129	60	12 a 13
130-139	65	13 a 14
140-149	70	14 a 16
150-200	100	TOTAL

Interpretação da Tabela:

Ex: Uma jornada de 120 a 129 horas mensais dá direito a 60% do total de V.A do Mês.

Se o total do mês é de 21 dias úteis, esse docente tem direito de 60% de 21 dias, ou seja, 12,6.

Arredondando para mais, o docente tem direito a 13 vales naquele mês.

OBS: Professor recebe por carga horaria e não por dias trabalhados.

TABELA PARA CÁLCULO DE PERCEBIMENTO

TABELA DE VERIFICAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO					
MÊS DE REFERÊNCIA	HOLERITE 5º DIA ÚTIL	DIAS ÚTEIS	SALÁRIO - VERIFICAÇÃO DO TETO	BFE - FALTAS DO MÊS	CARGA HORÁRIA
JANEIRO	FEVEREIRO	FEVEREIRO	JANEIRO	NOVEMBRO	JANEIRO
FEVEREIRO	MARÇO	MARÇO	FEVEREIRO	DEZEMBRO	FEVEREIRO
MARÇO	ABRIL	ABRIL	MARÇO	JANEIRO	MARÇO
ABRIL	MAIO	MAIO	ABRIL	FEVEREIRO	ABRIL
MAIO	JUNHO	JUNHO	MAIO	MARÇO	MAIO
JUNHO	JULHO	JULHO	JUNHO	ABRIL	JUNHO
JULHO	AGOSTO	AGOSTO	JULHO	MAIO	JULHO
AGOSTO	SETEMBRO	SETEMBRO	AGOSTO	JUNHO	AGOSTO
SETEMBRO	OUTUBRO	OUTUBRO	SETEMBRO	JULHO	SETEMBRO
OUTUBRO	NOVEMBRO	NOVEMBRO	OUTUBRO	AGOSTO	OUTUBRO
NOVEMBRO	DEZEMBRO	DEZEMBRO	NOVEMBRO	SETEMBRO	NOVEMBRO
DEZEMBRO	JANEIRO	JANEIRO	DEZEMBRO	OUTUBRO	DEZEMBRO

TETO SERÁ O VALOR DE 147 UFESPS / VALOR UFESP 2023: R\$ 34,26 - TETO: R\$ 5.036,22

ATENÇÃO

PEDIDOS DE SUPLEMENTAÇÃO TRAMITAR AO
NFP VIA **SEM PAPEL** NFP/CÁP.



OBRIGADO!

Luiz de Oliveira Netto – Diretor II – CRH

Olga Liziane Montanhesi Tavares Tomazela - Diretor I – NFP

Maria Cecília Malavolta Vigatti

Rafaela Cristiane Aparecida de Arruda

Vanderlei Rodrigues de Jesus

Vera Lúcia Moreira da Silva

Vera Regina Ferraz Cruz

Diretoria de Ensino
Região de Capivari

